

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2020 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

PORTARIA Nº 10.736, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o inciso II do art. 21 da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 10.210, de 23 de janeiro de 2020, e na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Economia (ME) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a realizarem chamamento público para contratação temporária de pessoal, observados o detalhamento e os quantitativos máximos constantes do Anexo desta Portaria.

§ 1º A autorização de que trata o caput possibilita aos órgãos e entidades a que se refere, observados os limites máximos discriminados no Anexo, a contratação de:

I - aposentados pelo regime próprio de previdência social da União de que trata o art. 40 da Constituição, na forma do disposto no art. 3º A da Lei nº 8.745, de 1993, com redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020; e

II - militares inativos para o desempenho de atividades de natureza civil de que trata o art. 18 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 10.210, de 2020.

Art. 2º A contratação poderá ocorrer a partir da publicação desta Portaria e a seleção dos profissionais será realizada conforme os requisitos do chamamento público a ser elaborado e publicado pelo órgão e entidade autorizados na forma do art. 1º.

Parágrafo único. Os contratos serão firmados com a estrita observância do disposto na Lei nº 8.745, de 1993, com redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 10.210, de 2020, e nos planos de trabalho de cada conjunto de contratações, principalmente quanto às atividades a serem desempenhadas, aos prazos máximos de vigência, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 8.745, de 1993, com redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, e aos critérios para definição da remuneração.

Art. 3º As despesas com as contratações correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", condicionadas à declaração do respectivo Ordenador de Despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º O prazo para publicação do chamamento público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPENCER UEBEL

ANEXO

| Órgão ou Entidade | Unidade | Subunidade | Atividade | Fundamento Legal | Vagas |
|-------------------|-----------------------------------|--|---------------------|---|-------|
| ME | Secretaria de Previdência (SPREV) | Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS) | Atividades de Apoio | Lei nº 8.745, de 1993 - art. 2º, VI, alíneas i, j e p | 10 |
| | | | Análises | | 40 |

| | | | | | |
|--------------|--|---|---|--|-------|
| | | Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) | Atividades de Apoio | Lei nº 8.745, de 1993 - art. 2º, VI, alíneas i e p | 235 |
| | | Subsecretaria da Perícia Médica Federal (SPMF) | Atividade Geral | Lei nº 8.745, de 1993 - art. 2º, VI, alíneas i e p | 255 |
| | | | Perícia Médica | | * |
| | Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) | Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos (DECIPEX) | Análise técnica de processos e solicitações | Lei nº 8.745, de 1993 - art. 2º, VI, alínea i | 180 |
| | | | Análise de processos de compensação financeira previdenciária | | 100 |
| | | | Orientação e supervisão do tratamento do acervo funcional e digitalização | | 10 |
| INSS | - | - | Atendimento e serviços administrativos | Lei nº 8.745, de 1993 - art. 2º, VI, alínea i e p | 7.400 |
| | | | Concessão e revisão de benefícios/Demandas judiciais | | ** |
| Total | 8.230 | | | | |

* observado o limite máximo de gasto de R\$ 45.537.600,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para o exercício de 2020; R\$ 91.075.200,00 (noventa e um milhões, setenta e cinco mil e duzentos reais) para o exercício de 2021 e R\$ 45.537.600,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022.

** observado o limite máximo de gasto de R\$ 19.951.200,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para o exercício de 2020; R\$ 31.996.800,00 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) para o exercício de 2021 e R\$ 10.665.600,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.